



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da eminent Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), com fulcro no artigo 2º c/c volume VI da Resolução nº.: 973/22 do Contran, além dos artigo 1º, §§2º e 5º, artigo 21 e artigo 24 da Lei Federal nº.: 9.503/95, realize a **INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) QUEBRA-MOLAS** na Rua Gago Coutinho, em frente aos imóveis nºs.: 71 e 49, Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29.160-740<sup>1</sup>, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

---

<sup>1</sup> LOCALIZAÇÕES: <https://maps.app.goo.gl/gwu3NHHmdKJUfB8v8>  
<https://maps.app.goo.gl/6Wab6Jcs8SBCbsJq8>





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO

## DA JUSTIFICATIVA

### DA NECESSIDADE

O Gabinete, no mister de suas funções institucionais, identificou a necessidade de instalação de 2 (dois) quebra-molas na Rua Gago Coutinho, em Bairro de Fátima.

Ao contrário do procedimento adotado em outros pleitos, neste não será sugerido locais, nem apresentado os motivos para a instalação, mas **tão somente que sejam instalados nos pontos já definidos pelo próprio Município**, a saber:



⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003700360034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 2 de 5





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO



No **PRIMEIRO CASO**, existem tachões fazendo as vezes de quebra-molas, uma prática ilegal, conforme discrimina o volume VI da Resolução nº.: 973/22 do Contran, a saber:

### 3.3 Tacha

[...]

#### Princípios de utilização

**Deve** ser utilizada quando se deseja melhorar a percepção do condutor quanto aos limites destinado ao rolamento nas seguintes situações:

- Aumentar as condições de visualização da marca longitudinal e/ou marca de canalização, principalmente à noite, sob chuva ou neblina;
- Auxiliar na percepção das variações geométricas da pista de rolamento, como curvas horizontais, bifurcações e entroncamentos, variação na largura e no número de faixas de trânsito.

Seu uso é **obrigatório** em:

- Rodovia;
- Túnel e passagem subterrânea.

**Não deve** ser utilizada transversalmente ao fluxo de veículos e em acostamento.

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003700360034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.



### 3.4 Tachão

#### Princípios de utilização

Pode ser utilizado quando se deseja manter o condutor circulando no espaço destinado ao rolamento:

- Inibindo Invasão de marca de canalização;
- Delimitação de área de minirrotatória, induzindo o movimento circular para veículo de pequeno porte e permitindo o movimento de conversão para caminhão e ônibus.

**Não deve** ser utilizado:

- Transversal ao fluxo de trânsito;
- Transversal em acostamento;
- Sobre marcas longitudinais de vias urbanas e rurais;
- Em vias urbanas com velocidade superior a 40km/h;

Esses tachões, além de ilegais, não estão cumprindo sua finalidade, veículos grandes passam como se não existissem, não reduzindo a velocidade como se espera quando da instalação transversal ao fluxo desses equipamentos auxiliares.

No **SEGUNDO CASO** já existe até instalação de uma placa de sinalização, informando que ali possui uma ondulação transversal, porém a mesma nunca foi efetivamente instalada.

Deveras, ambos os casos reclamam a instalação de quebra-molas, sobretudo porque na região existem vários cruzamentos, onde, inclusive, reforçamos a premente necessidade de revitalização da sinalização (**Processo administrativo nº.: 25980/2025**), muitas empresas de diversos seguimentos e intensa movimentação viária e circulação de pessoas vulneráveis, como crianças, idosos e deficientes físicos e mentais.

A Lei Federal nº.: 9.503/95 é taxativa ao estabelecer a competência do Município para essa intervenção viária, bem como define que o trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades com circunscrição sobre a via. Premissa que tem influência, inclusive, no aspecto de responsabilidade civil.

Dessa forma, sopesando os bens jurídicos em testilha, até para evitar um mal maior,

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

bem como conferir liberdade com segurança aos cidadãos, mister se faz a instalação das ondulações transversais nos locais indicados, como forma de reduzir a velocidade dos veículos e garantir a segurança de todos que utilizam a Rua.

## **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento do pedido para instalação dos quebra-molas como forma de garantir e resguardar a legalidade, a segurança e a integridade dos interesses dos nossos estimados cidadãos.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da comunidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 05 de dezembro de 2025.

**LEANDRO FERRAÇO  
VEREADOR (PSDB)**

(Documento assinado eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003700360034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas  
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 5 de 5

